7. DA MATRÍCULA

7.1. A Matrícula Institucional, realizar-se-á na Faculdade, cujo período se inicia na mesma data de divulgação do resultado até o preenchimento das vagas, no horário das **08h às 12h e das 14h às 20h**, instruído o requerimento com a documentação a seguir:

7.1.1. Do Aluno:

- a) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente assinado pela instituição de origem (original). O portador de diploma de curso superior, devidamente registrado, poderá apresentá-lo em substituição ao documento do ensino médio;
- b) histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original);
- c) documento de identidade (original);
- d) título de eleitor, se maior de 18 anos (original);
- e) certidão de nascimento ou casamento (original);
- f) pagamento da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas, correspondente a matrícula, no valor indicado no item 7.4. deste Edital, a ser realizado através de boleto bancário fornecido no ato da pré-matrícula, devendo o candidato efetuar o pagamento em qualquer agência da rede bancária, até o primeiro dia útil após a pré-matrícula;
- g) uma foto em tamanho 3 x 4, de frente, recente;
- h) comprovante recente de residência (original);
- i) CPF (original).
- j) Caso não disponha ainda do Certificado do Ensino Médio, deve apresentar Declaração de Conclusão do Ensino Médio

O candidato menor de 18 (dezoito) anos, ou dependente dos pais ou responsável, deverá fazer-se acompanhar de um deles e apresentar a documentação exigida para o contratante/responsável, constante no item 7.1.2. para assinatura solidária do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no ato da efetivação da matrícula.

No caso do próprio discente ser o contratante, deverá também apresentar a documentação exigida para o contratante/responsável, e quando solteiro, deverá comprovar renda mensal de no mínimo o valor da parcela da semestralidade do curso.

7.1.2. Do Contratante/Responsável:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atual, no nome do contratante;
- d) Comprovante de renda, podendo ser:
 - Carteira de trabalho e último contracheque, para empregados de Empresa Privada;
 - Contracheque, para servidor público;
 - Declaração de IRPF mais recente ou Decore ou Prolabore, para autônomos e outros profissionais

O Contratante/Responsável e/ou o Discente/Contratante não poderão ter restrições nos Serviços de Proteção ao Crédito nem ter quaisquer pendências contratuais junto à Faculdade.

7.2. O Contratante/Responsável ou o Discente/Contratante candidato deverão preencher o Cadastro do Contratante, ler e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em formulário próprio, oferecido pela Faculdade, exigência para efetivação da matrícula nesta IES.

- 7.3. Só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído, de acordo com a lei, o ensino médio ou estudos equivalentes, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem o certificado de conclusão, devidamente autenticado pelo órgão competente, e o histórico escolar, até o ato da matrícula.
- 7.4. O valor total da semestralidade em reais, e a forma de pagamento, correspondente a cada Curso de Graduação da Faculdade Santa Terezinha CEST, constam da tabela a seguir, sendo que a primeira parcela é paga no ato da matrícula:

Cursos	Nº de parcelas	Valor p/ pgto. até 03 de cada mês*	Valor p/ pgto. até 08 de cada mês**	Valor p/ pgto. após 08 de cada mês
Tecnologia em Logística	1 + 5 parcelas	486,00	513,00	540,00
Tecnologia em Gastronomia	1 + 5 parcelas	765,00	807,50	850,00
Tecnologia em Estética e Cosmética	1 + 5 parcelas	702,00	741,00	780,00
Sistemas de Informação	1 + 5 parcelas	621,00	655,50	690,00
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	1 + 5 parcelas	486,00	513,00	540,00
Administração	1 + 5 parcelas	614,70	648,85	683,00
Fisioterapia	1 + 5 parcelas	1.049,40	1.107,70	1.166,00
Enfermagem	1 + 5 parcelas	922,50	973,75	1.025,00
Nutrição	1 + 5 parcelas	922,50	973,75	1.025,00
Direito (Matutino e Not.)	1 + 5 parcelas	1.075,50	1.135,25	1.195,00

^{*}valor já com desconto como incentivo à adimplência, para pagamento até o dia 03 de cada mês, válido apenas para o 1.º semestre de 2020.

- 7.5 O CEST mantém **convênios** com diversas entidades, que permitem descontos nas mensalidades dos cursos aos associados das mesmas, extensivos a familiares, **conforme o curso**, sendo **somados** aos já oferecidos pelo programa de incentivo à adimplência, conforme item 7.4 anterior. A relação dos **convênios** mantidos pelo CEST e respectivas normas, poderá ser consultada no *site* da Faculdade (<u>www.cest.edu.br</u>).
- 7.6. Serão concedidas Bolsas de Estudo semestrais para alunos de uma mesma família, observados os seguintes critérios:
 - a) Será concedida uma Bolsa de Estudo, para as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª ou 6ª parcelas do semestre letivo subsequente, no valor de 10% (dez por cento) dos encargos educacionais cobrados em cada parcela, a partir do segundo aluno de uma mesma família, independentemente do curso ou turma, exceto quando o primeiro aluno da mesma família já seja contemplado com bolsa, ou estiver matriculado unicamente em Monografia ou apenas matriculado para cursar disciplina(s) em dependência(s);
 - b) Serão considerados de uma mesma família os ascendentes (pai ou mãe), os descendentes (filho ou filha, conforme legislação vigente), o cônjuge e irmão ou irmã.
- 7.7. Poderão ser concedidas Bolsas de Estudo e outros descontos e promoções especiais, de acordo com os programas específicos que vierem a ser divulgados.
- 7.8. O aluno que pretende ingressar no CEST exclusivamente pelo FIES, não deverá prestar vestibular, uma vez que seu ingresso no CEST se dará mediante o processo seletivo do próprio FIES, que será aberto em data a ser definida pelo MEC. Deste modo, todos os candidatos que prestarem vestibular e realizarem matrícula serão considerados alunos pagantes.
- 7.9. O candidato classificado que não comparecer à matrícula institucional perderá o direito à vaga. Se comparecer sem todos os documentos exigidos no item 7.1, poderá firmar Termo de Compromisso para entregá-los em data definida pela Secretaria Acadêmica.

^{**}valor já com desconto como incentivo à adimplência, para pagamento até o dia 08 de cada mês, válido apenas para o 1.º semestre de 2020.

- 7.10. Após a matrícula dos candidatos classificados, sobrando vagas decorrentes do não comparecimento, da desistência ou do impedimento de matrícula, estas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e não classificados neste Processo Seletivo (excedentes), mediante convocação, prevalecendo o total de pontos obtidos, em ordem rigorosamente decrescente a partir do último candidato classificado.
- 7.10. Restando vagas após a matrícula, em cada curso, de todos os candidatos classificáveis, os candidatos classificáveis de outro(s) curso(s) poderão requerer reopção, ou a Faculdade poderá convocá-los para reopção, procedendo de modo similar ao disposto no item 7.9 anterior, ou matricular graduados e/ou transferidos de outras Instituições de Ensino Superior, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo em andamento, ou, ainda, realizar novo Processo Seletivo, observadas as normas vigentes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, passiva ou ativamente, praticar qualquer espécie de fraude, atos de irregularidade ou indisciplina, na inscrição e/ou durante a realização das provas.
- 8.2. A inexatidão de informações, falsidade documental ou outros ilícitos praticados em qualquer fase, ainda que verificados posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato e no cancelamento da matrícula, sendo considerados nulos, de pleno direito, a inscrição e os atos dela decorrentes, ficando sujeito, ainda, a todas as sanções de caráter judicial.
- 8.3. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, não haverá revisão de provas nem recontagem de pontos, a qualquer título, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.
- 8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação exigida, das quais não poderá alegar desconhecimento. Somente será oferecida turma com pelo menos setenta por cento das vagas preenchidas e que atenda ao equilíbrio financeiro para sustentação do curso.
- 8.5. Os candidatos matriculados farão, obrigatoriamente, antes do início do semestre letivo, o curso de "Iniciação Acadêmica", oferecido pela Faculdade, objetivando desenvolver aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores.
- 8.6. A Direção Geral terá amplos poderes para alterar os cronogramas constantes deste Edital.
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.

São Luís (MA), 12 de novembro de 2019.

Profa. Maria de Nazareth Mendes *Diretora Geral*